



ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
URFBio Mata - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0028780/2023-13

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Mata**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Não passível de Licenciamento Ambiental	2100.01.0028780/2023-13	NAR Juiz de Fora
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: MUNICÍPIO DE OLARIA	CPF/CNPJ: 033.021.416-02	
Endereço: PRAÇA 01 DE MARÇO, Nº13	Bairro: CENTRO	
Município: OLARIA	UF: MG	CEP: 36145-000
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: MUNICÍPIO DE OLARIA	CPF/CNPJ: 033.021.416-02	
Endereço: PRAÇA 01 DE MARÇO, Nº13	Bairro: CENTRO	
Município: OLARIA	UF: MG	CEP: 36145-000
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>		
Denominação: ALARGAMENTO DE ESTRADA PARA CALÇAMENTO E ACESSO AO PARQUE ESTADUAL DA SERRA NEGRA DA MANTIQUEIRA, OLARIA - MG	Área Total (ha): 0,3627	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Não se aplica	Município/UF: Olaria/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica		
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
<i>Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo</i>	0,0459	ha
<i>Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP</i>	0,27	ha
<i>Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas</i>	0,0468/52	ha/un
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>		
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)

Infraestrutura	Alargamento e Calçamento	0,3627
----------------	--------------------------	--------

#### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,0459	Floresta Estacional semidecidual	Médio	0,0459
Mata Atlântica	0,0468	Corte de árvores isoladas	Não se aplica	0,0468

#### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Madeira de Floresta nativa	Árvores isoladas e em borda de fragmento	23,64	m <sup>3</sup>

#### 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Paulo Roberto Tenius Ribeiro - MASP: 1.020.979-9  
Edenilson Cremonini Ronqueti - MASP: 1147773-4  
Leonardo Sorbliny Schuchter - MASP: 1150545-0  
Wander José Torres de Azevedo - MASP: 1152595-3  
Data da Vistoria: 18/08/23 e 25/03/24

#### 9. VALIDADE

Data de Emissão: 26/04/2024

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

#### 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
<i>Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo</i>	Sirgas 2000	23K	609687	7580209	
<i>Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP</i>	Sirgas 2000	23K	611060 611357 611266 611170	7577258 7576948 7575511 7574586	
<i>Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas</i>	Sirgas 2000	23K	609687	7580209	

#### 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

##### Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais negativos dar-se-ão em virtude da contínua descaracterização do ambiente. Esses indivíduos trazem consigo uma carga genética que se perderá. Em relação à fauna, os indivíduos vegetais a serem suprimidos, impactam negativamente na redução de abrigo e possivelmente menor quantidade ofertada de alimento, principalmente para a avifauna. Para a entomofauna a redução da diversidade e abundância das flores pode ser o principal aspecto a ser considerado. O impacto

social, em contrapartida, será positivo, tendo em vista a geração de tributos e empregos diretos e indiretos, bem como o incremento econômico regional.

No entanto, há de se considerar o impacto sobre as espécies suprimidas, em especial sobre aquelas consideradas de preservação permanente, interesse comum e imunes de corte. Para estas espécies a própria legislação estabelece condições para sua supressão, cabendo medidas de compensação, conforme mencionadas neste parecer.

As medidas mitigadoras deverão ser seguidas principalmente na parte de conservação do solo, como construção de terraços, bacias de contenção/barraginhas. Não deverá deixar ocorrer o escoamento de água pluvial, que deverá ser direcionado, evitando carreamento de material particulado.

- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Proteger as demais espécies próximas, para que não sejam atingidas;
- Assoreamento de córregos e cursos d'água devido a movimentação de terra - Fazer contenção e plantio de gramíneas nos taludes;
- Perda de material genético devido a supressão - Coleta de sementes sempre que possível e doação do material a viveiro locais;
- Poluição sonora, água, terra e do ar - Fazer revisão periodicamente nos equipamentos;
- Lixo e poluentes - Manter locais apropriados para seu armazenamento para posterior destino final.

#### Medidas Compensatórias:

As compensações propostas estão todas de acordo com a qualificação de cada intervenção, todas discriminadas abaixo.

Intervenção Ambiental	Quantidade/Unidade	Compensação/Local
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	0,0459/hectares	<b>0,0918 ha</b> sendo 0,0072ha Sítio Pinheiros; 0,0846 ha na Fazenda São João da Serra Negra,
Intervenção de vegetação nativa em área de preservação permanente	0,27/ hectares	0,27 ha - Sítio Pinheiros
Corte de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção <b>Perigo (EN)</b>	<b>5 árvores/Araucária angustifolia</b>	100 mudas de araucária Sítio Pinheiros
Corte de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção - <b>Vulnerável (VU)</b>	<b>5 árvores = 1 Cedrela fissilis, 1-Dalbergia nigra, 3Xylopia brasiliensis</b>	50 mudas Sítio Pinheiros
Corte de Espécies protegidas Lei 20308/12	<b>4 árvores</b>	20 mudas Sítio Pinheiros

#### Condicionantes:

##### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Condicionante	Prazo*
1	Executar, na íntegra, o PRADA (Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas ou Alteradas) para a área de 0,27 hectares, conforme cronograma e apresentar o relatório após a implantação do projeto, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Obs.: Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Início da execução no próximo período chuvoso após emissão da Autorização para Intervenção Ambiental.
2	Realizar o isolamento da área, através da construção de cerca com arrame farpado, com 4 fios de arrame e fixação de placa informativa, indicando que se trata de área de compensação ambiental, condicionada pelo IEF- Sítio Pinheiros	90 (noventa) dias após a emissão da autorização.
3	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente, até a conclusão do projeto (5 anos).
4	Executar, na íntegra, o PRADA, (Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas ou Alteradas), no que se refere às espécies protegidas por lei e ameaçadas de extinção, com a implantação das medidas compensatórias, na proporção estabelecida no parecer.	Início da execução no próximo período chuvoso após emissão da Autorização para Intervenção Ambiental.
5	Proceder à assinatura do Termo de Compromisso de Compensação Florestal (TCCF) e providenciar sua publicação no Diário Oficial Eletrônico.	60 (sessenta) dias após à deliberação da URC.
6	Proceder ao registro/averbação de servidão ambiental perpétua junto às matrículas nº 3.067 e 9.098 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lima Duarte, com relação às áreas	120 (cento e vinte) dias após a emissão do ato autorizativo.

	aprovadas para a compensação estabelecida pela supressão de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica em estágio médio de regeneração.	
7	Executar as medidas mitigadoras propostas nos estudos e/ou elencadas no presente parecer.	Na vigência da autorização, até a conclusão das obras.

*\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

## 12. OBSERVAÇÃO

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***



Documento assinado eletronicamente por **Dalyson Figueiredo Soares Cunha, Supervisor(a)**, em 26/04/2024, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **87162353** e o código CRC **FB5C554D**.